Publicado no D.O.M.M. nº 1172
Em 02/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.345/2023

EMENTA: Dispõe sobre a adoção de academia ao ar livre híbrida no Município de Macaíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Projeto de Adoção de Academia ao Ar Livre híbrida no Município de Macaíba.

Art. 2º O projeto de adoção terá como finalidade buscar empresas interessadas em patrocinar a instalação de academias ao ar livre híbridas, em troca de sua publicidade no local a ser instalada a academia.

Art. 3º Os participantes do projeto poderão ser empresas privadas, sindicatos patronais, associações comerciais, grandes marcas ou entidades que possuam dotação orçamentária para investir em mídia social.

Art. 4º A participação dos adotantes ocorrerá das seguintes formas:
I - Terá direito de exclusividade no fornecimento dos equipamentos;
II - Terá obrigação de conceder a manutenção dos equipamentos adquiridos pela empresa adotante, durante o período em que o contrato de adoção estiver vigente;
III - O período do contrato de adoção ocorrerá por no mínimo 12 meses;
IV - O adotante terá exclusividade na mídia positiva gerada pela iniciativa na área da acessibilidade.

Art. 5º A participação do ente público dar-se-á nas seguintes situações:
I - Prospecção de empresas potencialmente participantes junto aos cadastros e ao mercado;
II - Divulgação do projeto de adoção através dos canais disponíveis;
III - Apoio administrativo.

Art. 6° O Poder executivo poderá regulamentar por meio de decreto esta lei no que couber.

Art. 7º Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 02 de março de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN